Piraí do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO nº 886/2026
- Secretaria demandante: #SECD Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Responsável: Luísa Viana Dattola

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. **Objeto a ser contratado** #OBJC

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

A utilização contínua da frota vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ocasiona o desgaste natural de componentes e sistemas, além da possibilidade de ocorrência de falhas mecânicas, elétricas e demais avarias que podem comprometer a segurança dos usuários, a disponibilidade dos veículos e a continuidade dos serviços públicos.

Nesse contexto, é necessário assegurar que os veículos permaneçam em condições adequadas de segurança e funcionamento, possibilitando a prevenção e a correção de falhas e desgastes,

reduzindo a ocorrência de paralisações inesperadas e os impactos decorrentes da indisponibilidade da frota.

A necessidade possui caráter contínuo, considerando que os veículos são utilizados regularmente no transporte escolar, no deslocamento de servidores e no atendimento às unidades educacionais, de modo que sua indisponibilidade pode comprometer diretamente à execução das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registra-se que foi recentemente homologado procedimento licitatório destinado ao atendimento da frota municipal. À época de seu planejamento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possuía instrumento contratual vigente para atendimento de sua demanda, razão pela qual sua necessidade não foi contemplada naquele procedimento.

Com o encerramento da possibilidade de continuidade do atendimento anteriormente existente e diante da ausência de viabilidade para atendimento conjunto com a outra Secretaria envolvida, tornou-se necessário promover novo planejamento específico para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Dessa forma, justifica-se o prosseguimento dos estudos destinados à identificação da alternativa mais adequada para assegurar a disponibilidade, segurança e conservação da frota, garantindo a continuidade do transporte escolar e das demais atividades desenvolvidas pela Secretaria, bem como a adequada preservação do patrimônio público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.6. Requisitos da contratação

São requisitos da contratação:

I. A solução deverá assegurar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em condições adequadas de qualidade, segurança e eficiência.

II. Deverá ser disponibilizada estrutura física adequada, com instalações, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários e compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços a serem executados.

III. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e, quando exigido pela legislação ou pela natureza da atividade, devidamente habilitados.

IV. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança, as recomendações dos fabricantes dos veículos, quando pertinentes, e as demais disposições legais relacionadas à atividade.

V. O atendimento deverá ocorrer em prazos compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços, de forma a reduzir o período de indisponibilidade dos veículos e evitar prejuízos à continuidade das atividades da Secretaria, especialmente do transporte escolar.

VI. Quando tecnicamente possível e necessário, deverá ser previsto atendimento no local em que se encontrar o veículo nos casos de falhas de pequena complexidade que impossibilitem seu deslocamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

VII. Para fins de medição dos serviços remunerados por hora trabalhada, deverá ser considerado exclusivamente o período efetivamente empregado na execução dos serviços, não sendo computado o tempo em que o veículo permanecer parado aguardando diagnóstico, autorização, execução do serviço ou disponibilidade de profissional.

VIII. Deverá ser assegurada garantia dos serviços executados, observados os prazos mínimos estabelecidos pela legislação aplicável e as condições definidas no Termo de Referência.

IX. A execução dos serviços deverá permitir adequado acompanhamento e fiscalização pela Administração, inclusive mediante apresentação de diagnóstico e orçamento prévio dos serviços, quando aplicável, bem como registros ou relatórios contendo a identificação do veículo, a descrição dos serviços realizados e o tempo efetivamente empregado em sua execução.

X. Os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas ou que apresentem falhas atribuíveis à sua execução durante o período de garantia deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

XI. A solução deverá assegurar capacidade operacional compatível com a demanda da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inclusive quanto ao espaço físico necessário para recebimento, guarda e atendimento dos veículos durante a execução dos serviços.

XII. Deverão ser observadas as normas de segurança e saúde no trabalho e a legislação ambiental aplicável às atividades desenvolvidas, inclusive quanto ao adequado gerenciamento e destinação dos resíduos eventualmente gerados pela execução dos serviços.

XIII. Deverão ser adotadas medidas destinadas à proteção e conservação dos veículos enquanto permanecerem sob responsabilidade da contratada, inclusive quanto à prevenção de danos, extravios e utilização indevida.

XIV. O fornecimento de peças, componentes e materiais destinados à manutenção dos veículos não integra o objeto desta contratação, sendo realizado pela Administração mediante procedimento licitatório próprio. A execução dos serviços deverá, quando necessária a substituição de componentes, observar as peças disponibilizadas ou previamente autorizadas pela Administração.

XV. A solução deverá proporcionar atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando critérios de eficiência, economicidade, segurança, qualidade e continuidade dos serviços públicos.

2.7. Análise dos riscos da contratação

A contratação apresenta riscos relacionados principalmente à continuidade e à qualidade dos serviços de manutenção da frota, tais como atraso na formalização da contratação, ausência de propostas para determinados itens, demora no atendimento das solicitações, indisponibilidade de veículos por período superior ao necessário, execução inadequada dos serviços, divergências na apuração das horas efetivamente trabalhadas e dificuldades decorrentes da indisponibilidade de peças e componentes, cuja aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório próprio.

Considerando a relevância da frota para a continuidade do transporte escolar e das demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os riscos identificados deverão ser acompanhados durante as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, mediante adoção de medidas preventivas e, quando necessário, ações de contingência.

Para tratamento dos riscos considerados mais relevantes, será elaborado Mapa de Riscos, contendo a identificação do evento de risco, sua probabilidade e impacto, as medidas preventivas e de contingência e os respectivos responsáveis pelo acompanhamento e controle.

2.7.1. Haverá necessidade de mapa de riscos para o processo de contratação? #NMAP

☒ Sim ☐ Não

FASE DO PROCESSO		
(X) Preparatória	( ) Seleção do fornecedor	( ) Execução contratual

RISCO 1: Não conclusão do processo de contratação em tempo hábil, ocasionando indisponibilidade dos serviços de manutenção e possível comprometimento da utilização da frota, especialmente dos veículos destinados ao transporte escolar. Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Ação preventiva: Acompanhar os prazos de elaboração, instrução e tramitação do processo, conferindo prioridade à contratação em razão da essencialidade dos veículos para as atividades da Secretaria. Responsável: Setor requisitante.
Ação de contingência: Avaliar, diante da ocorrência concreta e mediante justificativa, a adoção das medidas administrativas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade dos serviços essenciais até a conclusão do procedimento. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
FASE DO PROCESSO ( ) Preparatória (X) Seleção do fornecedor ( ) Execução contratual
RISCO 2: Ausência de propostas ou desclassificação/inabilitação dos participantes em um ou mais itens, impossibilitando o registro de preços para determinados serviços necessários à manutenção da frota. Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto
Ação preventiva: Elaborar especificações objetivas e proporcionais à necessidade, realizar pesquisa de mercado adequada e evitar exigências que possam restringir injustificadamente a competitividade. Responsável: Setor requisitante e equipe responsável pelo planejamento da contratação.
Ação de contingência: Avaliar as causas do insucesso do item e promover, conforme o caso, novo procedimento para atendimento da demanda, com revisão das condições que tenham contribuído para o resultado. Responsável: Setor de Licitações e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
FASE DO PROCESSO ( ) Preparatória ( ) Seleção do fornecedor (X) Execução contratual
RISCO 3: Atraso no atendimento das solicitações ou na execução dos serviços, ocasionando permanência excessiva dos veículos fora de operação e prejuízo às atividades da Secretaria, especialmente ao transporte escolar. Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Ação preventiva: Estabelecer no Termo de Referência prazos adequados para atendimento e execução, bem como acompanhar as solicitações e o período de indisponibilidade de cada veículo. Responsável: Gestor e fiscais da contratação.
Ação de contingência: Notificar a contratada para regularização imediata, adotar as medidas contratuais cabíveis e reorganizar, quando possível, a utilização da frota para minimizar prejuízos às atividades essenciais. Responsável: Gestor da contratação e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RISCO 4: Execução dos serviços em desacordo com as especificações, normas técnicas ou recomendações aplicáveis, ocasionando reincidência de defeitos, comprometimento da segurança dos veículos ou necessidade de novo reparo. Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Ação preventiva: Fiscalizar os serviços executados, manter registros individualizados das intervenções realizadas e exigir o cumprimento das condições de qualidade e garantia estabelecidas na contratação. Responsável: Fiscal da contratação.
Ação de contingência: Exigir a correção ou o refazimento do serviço sem ônus adicional para a Administração e, quando cabível, adotar as medidas administrativas e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação. Responsável: Gestor e fiscal da contratação.
RISCO 5: Cobrança de quantidade de horas superior à efetivamente utilizada na execução dos serviços, ocasionando pagamento indevido e prejuízo ao erário. Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Ação preventiva: Exigir diagnóstico e orçamento prévios, autorização da Administração antes da execução e registros que permitam verificar os serviços realizados e as horas efetivamente trabalhadas, não computando períodos de mera permanência do veículo na oficina. Responsável: Fiscal da contratação.
Ação de contingência: Glosar valores não comprovados ou incompatíveis com os serviços efetivamente executados, solicitar esclarecimentos e documentação complementar e, quando necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis. Responsável: Fiscal e gestor da contratação.
RISCO 6: Indisponibilidade ou atraso na aquisição/fornecimento de peças, componentes ou materiais provenientes da contratação específica, impedindo ou retardando a conclusão dos serviços de manutenção e aumentando o período de indisponibilidade dos veículos. Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Ação preventiva: Promover acompanhamento conjunto das contratações de serviços e de fornecimento de peças, com planejamento das solicitações e controle da disponibilidade dos componentes necessários aos reparos. Responsável: Setor responsável pela frota e fiscais das respectivas contratações.
Ação de contingência: Priorizar a aquisição e disponibilização das peças necessárias aos veículos essenciais, reorganizando, quando possível, a utilização da frota até a conclusão do reparo. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
RISCO 7: Indisponibilidade de veículo utilizado no transporte escolar em decorrência de falha mecânica ou necessidade de manutenção, comprometendo o atendimento das rotas e a continuidade do transporte dos alunos.

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Ação preventiva: Realizar acompanhamento das condições dos veículos, programar as intervenções preventivas sempre que possível e conferir prioridade ao atendimento dos veículos utilizados no transporte escolar. Responsável: Setor responsável pela frota e fiscal da contratação.
Ação de contingência: Reorganizar temporariamente a frota e as rotas, utilizando veículos disponíveis e adequados, quando possível, e priorizar a conclusão do reparo do veículo indispensável ao atendimento do transporte escolar. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
RISCO 8: Ocorrência de danos, avarias, extravios ou utilização indevida do veículo enquanto estiver sob responsabilidade da contratada. Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto
Ação preventiva: Registrar as condições do veículo no momento de sua entrega e exigir das contratadas condições adequadas de guarda, conservação e segurança durante todo o período em que o bem permanecer sob sua responsabilidade. Responsável: Fiscal da contratação.
Ação de contingência: Apurar a ocorrência e exigir da contratada a reparação integral dos danos que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da aplicação das demais medidas contratuais e legais cabíveis. Responsável: Gestor da contratação.

2.7.2. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

Considerando as características do objeto, a possibilidade de definição objetiva das obrigações das partes e a ausência, neste momento, de riscos extraordinários que justifiquem distribuição contratual específica, não se identifica a necessidade de elaboração de matriz de alocação de riscos, sem prejuízo das responsabilidades legal e contratualmente atribuídas à Administração e à futura contratada.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Corretivo - elétrica leve	Hora	50
2	Corretivo - elétrica pesado	Hora	50
3	Corretivo - funilaria leve	Hora	30
4	Corretivo - funilaria pesado	Hora	40
5	Corretivo - mecânica leve	Hora	100
6	Corretivo - mecânica pesado	Hora	150
7	Guincho para transporte de veículos leve	Km	200
8	Guincho para transporte de veículos pesado	Km	250
9	Preventivo - elétrica leve	Hora	50
10	Preventivo - elétrica pesado	Hora	40
11	Preventivo - funilaria leve	Hora	30
12	Preventivo - funilaria pesado	Hora	40
13	Preventivo - mecânica leve	Hora	50
14	Preventivo - mecânica pesado	Hora	60

A relação dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura consta no **Anexo I** deste TR, servindo como elemento de suporte ao dimensionamento dos quantitativos e contribuindo para a rastreabilidade e fundamentação da estimativa da demanda.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

A execução terá início mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, após a formalização da contratação ou do instrumento equivalente, quando cabível, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.3. Prazo de execução do objeto #PEEO

Os serviços deverão ser executados nos seguintes prazos máximos, contados a partir da emissão e aprovação da respectiva Ordem de Serviço:

a) Serviços de manutenção simples: até 2 (dois) dias úteis;
b) Serviços de manutenção de média complexidade: até 5 (cinco) dias úteis;
c) Serviços de alta complexidade: até 15 (quinze) dias úteis;
d) Casos excepcionais: o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada, aceita pela fiscalização.

3.4. Local de execução #LEEX

A execução dos serviços de manutenção e a entrega do objeto deverão ocorrer nos seguintes locais, conforme a natureza da necessidade:

- Sede da Contratada (Oficina): Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que exijam infraestrutura fixa, ferramentais pesados ou atendimento simultâneo da frota deverão ser executados no estabelecimento físico da empresa vencedora, que deve ser compatível com as exigências técnicas de segurança e espaço.
- Atendimento *In Loco*: nos casos de falhas mecânicas de pequeno porte que impossibilitem o deslocamento seguro do veículo, a execução do serviço deverá ocorrer no local onde o veículo se encontrar, sem qualquer ônus adicional de deslocamento para a Administração Municipal.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços executados, observando as seguintes condições mínimas:

- Garantia de Serviços (Mão de Obra): O prazo de garantia para os serviços de manutenção preventiva e corretiva será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo de cada ordem de serviço, seguindo as práticas usuais de mercado.
- Marco Inicial da Garantia: O prazo passará a fluir a partir da data de assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto, lavrado pelo fiscal do contrato após a conferência da conformidade técnica.
- A contratada fica obrigada a refazer, integralmente e sem qualquer ônus adicional para a Administração, todos os serviços que apresentarem defeitos ou vícios de execução dentro do prazo de garantia.

3.5.2. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☒ Sim ☐ Não

3.5.2.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

A contratada deverá observar a legislação ambiental e as normas aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, adotando medidas destinadas à prevenção da poluição e à adequada segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos sob sua responsabilidade.

I. A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à natureza dos resíduos gerados, adotando-se medidas destinadas à prevenção de vazamentos, derramamentos e contaminação do solo e da água;
II. A contratada será responsável pelo adequado gerenciamento e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e líquidos decorrentes diretamente da execução dos serviços e que estejam sob sua responsabilidade, vedado seu descarte em locais não autorizados ou em desacordo com a legislação ambiental;
III. Quando houver geração ou manejo de óleo lubrificante usado ou contaminado, deverão ser observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 362/2005 e suas alterações;
IV. Os resíduos sujeitos a sistemas específicos de coleta, tratamento, reciclagem ou logística reversa deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as responsabilidades atribuídas a cada agente pela legislação aplicável.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos serão alcançados mediante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme as necessidades efetivamente identificadas na frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços para possibilitar o atendimento parcelado da demanda ao longo da vigência da Ata.

Os serviços deverão ser previamente solicitados e autorizados pela Administração, com identificação do veículo, diagnóstico da necessidade e estimativa das horas necessárias à execução, quando aplicável. A fiscalização acompanhará os serviços realizados e verificará sua conformidade, qualidade e o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas, não sendo

considerados para fins de pagamento os períodos em que o veículo permanecer parado sem efetiva execução de serviço.

A execução deverá observar os prazos estabelecidos, as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes, quando pertinentes, buscando reduzir o período de indisponibilidade dos veículos e conferir prioridade às situações que possam comprometer a continuidade do transporte escolar e das demais atividades essenciais da Secretaria.

O acompanhamento individualizado das intervenções realizadas em cada veículo, associado à fiscalização da qualidade dos serviços e à exigência de correção daqueles executados inadequadamente, deverá contribuir para a segurança, conservação e maior disponibilidade da frota.

Deverá haver, ainda, adequada articulação com a contratação destinada ao fornecimento de peças, componentes e materiais, realizada em procedimento próprio, de forma a evitar atrasos na conclusão dos reparos e períodos excessivos de indisponibilidade dos veículos.

Com essas medidas, busca-se assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos, especialmente do transporte escolar, a adequada conservação do patrimônio municipal e a aplicação eficiente e econômica dos recursos públicos.

4.2. Forma de execução do contrato

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda #FECO

A contratação caracteriza-se como serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, considerando a necessidade permanente da Administração de manter os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade. A execução ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a utilização da frota, não havendo alocação permanente de empregados da contratada nas dependências da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará a solicitação dos serviços de acordo com as necessidades da Secretaria e nos quantitativos efetivamente demandados, observados os limites registrados.

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no edital e sejam atendidos os

requisitos legais, especialmente a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. **Prazo de vigência do contrato** #PVCO

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☒ Sim ☐ Não

Antes do início da execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes requisitos: formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, quando cabível; emissão da respectiva solicitação ou ordem de serviço pela Administração; identificação do veículo e da necessidade de manutenção; realização de diagnóstico e apresentação de orçamento ou estimativa das horas necessárias, quando aplicável; e autorização prévia da Administração para a execução.

Nenhum serviço que implique cobrança poderá ser iniciado sem a prévia solicitação e autorização da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pelo responsável competente.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento da execução será realizado pelo gestor e pelos fiscais formalmente designados pela Administração, mediante controle individualizado dos serviços executados em cada veículo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A execução de cada serviço deverá ser precedida de solicitação da Administração e, quando aplicável, de diagnóstico e orçamento contendo a identificação do veículo, a descrição dos serviços necessários e a estimativa do quantitativo de horas para sua execução. Nenhum serviço que implique cobrança poderá ser iniciado sem prévia autorização da Administração.

Durante a execução, a fiscalização deverá acompanhar, sempre que necessário, a conformidade dos serviços com a autorização concedida, os prazos de atendimento e execução e o quantitativo

de horas efetivamente trabalhadas. Não serão computados para fins de pagamento os períodos em que o veículo permanecer nas dependências da contratada sem efetiva execução de serviços, inclusive aguardando autorização ou disponibilização de peças.

Concluído o serviço, a contratada deverá apresentar registro ou relatório contendo, no mínimo, a identificação do veículo, os serviços executados e o quantitativo de horas efetivamente empregadas. A Administração verificará a conformidade da execução antes do recebimento e do respectivo pagamento.

Constituem principais pontos de controle da execução: a prévia autorização dos serviços; a compatibilidade entre o diagnóstico, os serviços autorizados e aqueles efetivamente realizados; o controle das horas efetivamente trabalhadas; o cumprimento dos prazos estabelecidos; a qualidade e segurança dos serviços; o período de indisponibilidade dos veículos; o cumprimento das condições de garantia; e a correção, sem ônus adicional, de eventuais serviços executados inadequadamente.

Quando a execução depender da substituição de peças, deverá haver articulação com a contratação específica destinada ao seu fornecimento, mantendo-se registro da necessidade identificada e da disponibilização do componente, de modo a permitir a adequada distinção entre eventual atraso decorrente do fornecimento da peça e aquele imputável à execução dos serviços.

Eventuais irregularidades deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

a. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com qualidade e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, observando as normas técnicas aplicáveis e, quando pertinentes, as recomendações dos fabricantes dos veículos;
b. Manter, durante a execução contratual, estrutura física, instalações, equipamentos, ferramentas e demais recursos adequados e compatíveis com a natureza dos serviços e com as características dos veículos leves e pesados abrangidos pela contratação;
c. Disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços contratados, observadas as habilitações profissionais legalmente exigidas, quando aplicáveis;

d. Executar somente os serviços previamente solicitados e autorizados pela Administração, apresentando diagnóstico e estimativa das horas necessárias à execução, quando aplicável, vedada a realização de serviços adicionais sem prévia autorização;
e. Registrar os serviços executados, identificando, no mínimo, o veículo atendido, os serviços realizados e o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas, fornecendo as informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução;
f. Cumprir os prazos de atendimento e execução estabelecidos no Termo de Referência, adotando as providências necessárias para reduzir o período de indisponibilidade dos veículos, especialmente daqueles utilizados no transporte escolar;
g. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos veículos enquanto permanecerem sob sua responsabilidade, respondendo pelos danos decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável durante a execução dos serviços;
h. Corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução, observadas as condições e os prazos de garantia estabelecidos no Termo de Referência;
i. Utilizar adequadamente as peças, componentes e materiais disponibilizados ou previamente autorizados pela Administração para a execução dos reparos, quando necessária sua substituição, considerando que o fornecimento desses itens não integra o objeto desta contratação e será realizado por meio de procedimento licitatório próprio;
j. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, inclusive a identificação da necessidade de peças ou componentes adicionais, falhas não previstas inicialmente ou situações que possam ocasionar aumento do prazo de indisponibilidade do veículo;
k. Observar as normas de segurança do trabalho e a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se pelo adequado gerenciamento e destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços que estejam sob sua responsabilidade;
l. Permitir e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução pela Administração, atendendo às determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato;
m. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação aplicável;
n. Manter canais de comunicação atualizados para o recebimento de solicitações, ordens de serviço e demais comunicações relacionadas à execução contratual.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

a. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, bem como seus respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao seu adequado cumprimento;
b. Emitir as solicitações ou ordens de serviço, identificando o veículo a ser atendido e autorizando previamente a execução dos serviços, após análise do diagnóstico e da estimativa das horas necessárias, quando aplicável;
c. Fornecer à contratada as informações necessárias sobre os veículos e disponibilizá-los para a realização dos diagnósticos e serviços autorizados;
d. Analisar os diagnósticos, orçamentos e demais informações apresentadas pela contratada, autorizando somente os serviços considerados necessários e compatíveis com a demanda identificada;
e. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas, a qualidade da execução, o cumprimento dos prazos e o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas;
f. Providenciar, por meio da contratação específica existente para essa finalidade, as peças, componentes e materiais necessários à realização dos reparos, quando aplicável, promovendo a adequada articulação entre o fornecimento desses itens e a execução dos serviços de manutenção;
g. Proceder ao recebimento dos serviços, após verificar sua conformidade com a respectiva autorização, com as especificações do Termo de Referência e com as demais condições contratuais;
h. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual;
i. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível;
j. Adotar as medidas administrativas pertinentes e, quando necessário, instaurar o devido processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual;
k. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como comunicar tempestivamente quaisquer alterações que possam interferir na prestação dos serviços.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☒ Sim ☐ Não

Após a execução e o recebimento dos serviços, permanecerão aplicáveis as obrigações relativas à garantia, devendo a contratada corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução durante o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação será vedada considerando que o objeto foi parcelado por itens, de acordo com as diferentes especialidades dos serviços, possibilitando a participação direta de empresas especializadas e ampliando a competitividade do certame.

Dessa forma, espera-se que a empresa vencedora de cada item possua capacidade técnica e operacional suficiente para executar diretamente os serviços que lhe forem adjudicados, não se mostrando necessária a transferência de sua execução a terceiros.

A vedação também visa preservar a responsabilidade direta da contratada pela qualidade, segurança, garantia e rastreabilidade dos serviços executados, bem como facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, evitando a interposição de terceiros na execução do objeto.

5.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☒ Sim ☐ Não

5.8.1. Método de resolução de controvérsias:

Negociação #QMPC

5.8.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

A negociação será realizada diretamente entre representantes da Administração e da contratada, preferencialmente com a participação do gestor do contrato, com o objetivo de buscar solução consensual para divergências surgidas durante a execução contratual.

Identificada a controvérsia, as partes poderão apresentar suas razões, documentos e propostas de solução, devendo eventual acordo observar a legislação aplicável, as condições estabelecidas no Edital e no contrato e o interesse público.

A utilização da negociação não suspende, por si só, o cumprimento das obrigações contratuais nem impede a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidades e a aplicação de sanções, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observados o recebimento do serviço, a apresentação da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na regulamentação municipal aplicável.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais.

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.2. Local do certame: #LDCE

www.bll.org.br

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Licitação exclusiva para MPE #BMPE

8.5.1. No caso de participação exclusiva de MPE, quais MPEs poderão participar?

Quaisquer MPEs #QMPE

8.5.2. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
1	Corretivo - elétrica leve	Hora	50	R$ 352,33	R$ 17.616,50	Exclusivo
2	Corretivo - elétrica pesado	Hora	50	R$ 317,06	R$ 15.853,00	Exclusivo
3	Corretivo - funilaria leve	Hora	30	R$ 325,43	R$ 9.762,90	Exclusivo
4	Corretivo - funilaria pesado	Hora	40	R$ 391,98	R$ 15.679,20	Exclusivo
5	Corretivo - mecânica leve	Hora	100	R$ 350,00	R$ 35.000,00	Exclusivo
6	Corretivo - mecânica pesado	Hora	150	R$ 364,43	R$ 54.664,50	Exclusivo
7	Guincho para transporte de veículos leve	Km	200	R$ 4,40	R$ 880,00	Exclusivo
8	Guincho para transporte de veículos pesado	Km	250	R$ 10,50	R$ 2.625,00	Exclusivo
9	Preventivo - elétrica leve	Hora	50	R$ 314,00	R$ 15.700,00	Exclusivo
10	Preventivo - elétrica pesado	Hora	40	R$ 368,25	R$ 14.730,00	Exclusivo
11	Preventivo - funilaria leve	Hora	30	R$ 281,65	R$ 8.449,50	Exclusivo
12	Preventivo - funilaria pesado	Hora	40	R$ 375,98	R$ 15.039,20	Exclusivo
13	Preventivo - mecânica leve	Hora	50	R$ 335,00	R$ 16.750,00	Exclusivo
14	Preventivo - mecânica pesado	Hora	60	R$ 312,26	R$ 18.735,60	Exclusivo
Valor estimado total					R$ 241.485,40	

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.7.1. Será exigido atestado de capacidade técnica operacional?

☒ Sim ☐ Não

8.7.1.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares e compatíveis em características e complexidade com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta.

A exigência fundamenta-se no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência anterior compatível com as características e a complexidade dos serviços que pretende executar.

Para fins de qualificação técnico-operacional, serão consideradas relevantes, conforme o(s) item(ns) disputado(s), as seguintes atividades:

a) serviços de manutenção preventiva ou corretiva na especialidade de **mecânica**, para os itens correspondentes a serviços mecânicos;
b) serviços de manutenção preventiva ou corretiva na especialidade **elétrica**, para os itens correspondentes a serviços elétricos;
c) serviços de manutenção preventiva ou corretiva na especialidade de **funilaria**, para os itens correspondentes a serviços de funilaria; e
d) serviços de **transporte ou remoção de veículos por guincho**, para os itens correspondentes aos serviços de guincho.

A exigência de experiência anterior nessas atividades justifica-se por se tratarem de serviços diretamente relacionados à segurança, ao funcionamento, à conservação e à disponibilidade dos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A execução inadequada dos serviços de manutenção poderá ocasionar agravamento de defeitos, retrabalhos, aumento do período de indisponibilidade dos veículos, danos ao patrimônio público e prejuízos à continuidade das atividades da Secretaria, especialmente do transporte escolar. Da mesma forma, a execução inadequada dos serviços de guincho poderá ocasionar danos aos veículos durante sua remoção ou transporte.

Considerando que a contratação será realizada por itens, a comprovação da capacidade técnica deverá guardar pertinência apenas com a natureza do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta. Dessa forma, não será exigida experiência simultânea em mecânica, elétrica, funilaria e guincho quando a licitante não disputar itens correspondentes a todas essas atividades.

Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de serviços anteriormente executados, considerando que, para esta contratação, a demonstração de experiência anterior em atividade de natureza e complexidade compatíveis mostra-se suficiente para aferir a capacidade técnico-operacional necessária, sem imposição de exigências quantitativas que possam restringir desnecessariamente a competitividade.

A exigência mostra-se proporcional aos riscos da contratação, considerando que os veículos constituem patrimônio público e são utilizados continuamente nas atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especialmente no transporte escolar. A comprovação de experiência anterior contribui para reduzir os riscos de execução inadequada, retrabalho, danos aos veículos e períodos excessivos de indisponibilidade da frota.

Dessa forma, a exigência restringe-se à comprovação da experiência necessária à adequada execução dos serviços correspondentes aos itens efetivamente disputados, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

8.7.1.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.1.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.2. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.3. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

A participação de empresas reunidas em consórcio será vedada considerando que o objeto é composto por serviços comuns de manutenção veicular, com especificações objetivamente definidas e execução parcelada por itens, não apresentando complexidade técnica, dimensão ou diversidade que exijam a reunião de diferentes empresas para sua execução.

O mercado dispõe de empresas capazes de atender individualmente aos itens licitados, inclusive prestadores especializados nas diferentes áreas de manutenção. Além disso, o parcelamento por itens já favorece a ampliação da competitividade, permitindo que empresas concorram somente aos serviços compatíveis com sua capacidade técnica e operacional.

Nesse contexto, a formação de consórcios não se mostra necessária à adequada execução do objeto ou à ampliação da competição, podendo acrescentar complexidade à gestão e à fiscalização contratual sem benefício proporcional para a Administração.

8.9. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços ☐ Contratação tradicional #CSRP

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.1.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual??

☐ Sim ☒ Não.

9.2. Será dispensada a regra de comunicação da intenção de compra em 24h? #CVQH

☐ Sim ☒ Não

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

R$ 241.485,40 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

2 de outubro de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0012.2007 - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01104

Piraí do Sul - PR, 6 de outubro de 2026.

Anexo I - Relação dos veículos que compõem a frota

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Nº	VEICULO	PLACA	MODELO	MARCA	ANO	CHASSI	RENAVAN
31	ONIBUS	AXX-5C02	VW 15190	VOLKSWAGEN	13/13	9532E82W1DR352656	60.128067-9
32	ONIBUS	AXX-5B96	VW 15190	VOLKSWAGEN	13/13	9532E82WXDR353398	60.185877-8
44	MICRO	BDV-4G81	VOLARE	MARCOPOLO	19/19		1220045397
49	ONIBUS	AGE-7F64	17210 NEOBUS MEGA	VOLKSWAGEN	01/02	9BWRF82W22R201604	773909931
62	MICRO	AMM-2094	MASCA GRANMINI O	VOLKSWAGEN	04/04	9BWCD52R64R434103	847058964 (EST)
63	MICRO	ANS-8E55	VOLARE W8 ESC	MARCOPOLO	06/06	93PB11E3P6C017976	880981458
69	VAN MASTER	BAY-6D67	FURGÃO L1H1	RENAULT	16/17	93YMAFELAHJ531832	1104573668
85	ONIBUS	ATZ-5901	COMIL SVELTO U 17230	VOLKSWAGEN	11/11	9532L82W3BR144216	326421254
86	ONIBUS	ATZ-5I97	COMIL SVELTO U 17230	VOLKSWAGEN	11/11	9532L82W9BR142924	326417613
90	CELTA	AUE-7C65	1.0L LS	CHEVROLET	11/12	9BGRG48F0CG161143	333165144
97	MICRO	AXX-2F45	CITY CLASS 70C17	IVECO	13/14	93ZL68C01E8453561	601843207
99	ONIBUS	AYA-3B91	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	MERCEDES BENZ	13/14	9BM384069EB943151	993639593
100	ONIBUS	BBK-7E30	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	MERCEDES BENZ	17/17	9BM384069HB063186	1121854440
111	PALIO	AZU-7C77	FIRE	FIAT	15/16	9BD17122ZG7548814	1058166163
113	MICRO	AXO-4754	CITY CLASS 70C17	IVECO	13/14	93ZL68C01E8454210	586153802
152	LOGAN	EVG-4C45	SEDAN 1.6	RENAULT	19/19	93Y4SRZH5MJ347323	1229376671
157	SPIN	GHJ-7G48	1.8L AT ACT7	CHEVROLET	20/20	9BGJK7520LB182121	1247765749
162	MICRO	RHB-8G15	BUS 10-190E	IVECO	20/20	93ZK01BDZM8940813	1261002919
163	MICRO	RHA-8I71	BUS 10-190E	IVECO	21/21	93ZK01BDZM8941681	1259232490
180	LOGAN	SEH-3E12	ZEN10MT 1.0 SEDAN	RENAULT	22/23	93Y4SRT55PJ510327	1343534566
181	MICRO	SEE-3H97	NEOBUS 8.160 ESCOLAR	VOLKSWAGEN	20/22	9532M52PXPR038843	1334238356
189	SAVEIRO	TAS-6G30	ROBUST CS	VOLKSWAGEN	20/24	9BWKL45U2SP033858	1408961897
225	MICRO	UBV-1E35	NEOBUS 10-190E	VOLKSWAGEN	26/27		1488800658 (EST)
226	MICRO	UBU-3G73	BUS 10-190E	IVECO	26/27	93ZK61BDZV8720201	1487907580 (EST)
228	MICRO	UCD-3B22	MARRUA AMD 200	AGRALE	26/26	9BYMBCAKATC000379	1497902948